



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA BRUNA RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS 41231776897 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE DOS MICROCOMPUTADORES, INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E NOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS.

**Procedimento Licitatório nº 268/2019
Pregão Presencial nº 132/2019
Contrato nº 183/2019.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BRUNA RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS 41231776897**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.611.426/0001-99, com sede na Praça Emilio Marconato, nº. 302 - Bairro: Chacaras Primavera, CEP.: 13916-140, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua proprietária Senhorita **Bruna Rafaela Rodrigues dos Santos**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº. 41.909.508-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 412.317.768-97, residente e domiciliada na Praça Emilio Marconato, nº. 302 - Bairro: Chacaras Primavera, CEP.: 13916-140, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção de hardware e software em microcomputadores instalados nas unidades escolares e nos Departamentos Administrativos, conforme Termo de Referência, constante em **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 132/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 268/2019;
- c-) Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Bruna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.1. A prestação dos serviços se dará por um período de **12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Contrato.**
- 3.2 O contrato poderá ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, observado o previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.
- 3.2.1. Caso a vigência seja renovada, a cada período de 12 (doze) meses, poderá o valor contratado ter reajuste com base na variação acumulada no Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (Fundação Getúlio Vargas – FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação da **CONTRATADA.**
- 3.3 A **CONTRATADA** deverá estar disponível para atendimento da Prefeitura, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas.
- 3.4 A **CONTRATADA**, na assinatura do contrato deverá indicar telefone e e-mail os quais a Secretaria de Educação deverá acionar para atendimento. Os atendimentos deverão ocorrer em até no máximo 02 (duas) horas do chamado, que será feito através de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone.
- 3.5 Todos os serviços deverão ser previamente solicitados via e-mail e/ou telefone.
- 3.6. A prestação de serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato ou por funcionário devidamente designado pelo fiscal.
- 3.6.1 O fiscal ou funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços, também será responsável pela solicitação de peças/materiais que se fizerem necessárias. A **CONTRATADA** deverá comunicar o fiscal ou funcionário sobre qualquer peça que deverá ser substituída.
- 3.6.2. Os serviços serão contabilizados pelo fiscal do contrato após cada conclusão dos serviços, devendo estar anexado o relatório para comprovação dos mesmos.
- 3.7. A **CONTRATADA** poderá realizar serviços em outros horários e outros dias da semana, sendo obrigatória a autorização prévia pelo (a) fiscal deste para a execução dos serviços.
- 3.8 Todas as ferramentas (como escadas, alicates e outros) e equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a execução dos serviços descritos serão de total responsabilidade da **CONTRATADA.**
- 3.9 A locomoção até o local do serviço é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, como também o transporte do material a ser utilizado na execução do serviço.
- 3.10. Demais informações para melhor execução do objeto encontram-se no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

Bruna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.0. DO VALOR

4.1. O valor global para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, sendo para o **subitem 1.1:** valor unitário R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) e valor total R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **subitem 1.2:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 300,00 (trezentos reais); **subitem 1.3:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **subitem 1.4:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **subitem 1.5:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 1.000,00 (um mil reais); **subitem 1.6:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); **subitem 1.7:** valor unitário R\$ 16,00 (dezesesseis reais) e valor total R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); **subitem 1.8:** valor unitário R\$ 19,00 (dezenove reais) e valor total R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais); **subitem 1.9:** valor unitário R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); **subitem 1.10:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); **subitem 1.11:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais); **subitem 1.12:** valor unitário R\$ 7,00 (sete reais) e valor total R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais); **subitem 1.13:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); **subitem 1.14:** valor unitário R\$ 8,00 (oito reais) e valor total R\$ 800,00 (oitocentos reais); **subitem 1.15:** valor unitário R\$ 7,00 (sete reais) e valor total R\$ 700,00 (setecentos reais); **subitem 1.16:** valor unitário R\$ 9,00 (nove reais) e valor total R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); **subitem 1.17:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 800,00 (oitocentos reais); **subitem 1.18:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 500,00 (quinhentos reais); **subitem 1.19:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 1.000,00 (um mil reais); **subitem 1.20:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); **subitem 1.21:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); **subitem 1.22:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); **subitem 1.23:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); **subitem 1.24:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 300,00 (trezentos reais); **subitem 1.25:** valor unitário R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais); **subitem 1.26:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 200,00 (duzentos reais); **subitem 1.27:** valor unitário R\$ 10,00 (dez reais) e valor total R\$ 200,00 (duzentos reais); **subitem 1.28:** valor unitário R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) e valor total R\$ 360,00 (trezentos e vinte reais); **subitem 1.29:** valor unitário R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e valor total R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) e **subitem 1.30:** valor unitário R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) e valor total R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nº 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.39.00 - FICHA 139 - RECURSO PRÓPRIO.

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Bruna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços prestados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com relatório anexo, ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para informatica@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada a Secretária de Educação para conhecimento, atesto e rubrica, bem como pelo fiscal correspondente.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3.1. Os pagamentos somente serão realizados em face dos serviços efetivamente prestados.

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.4.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA-E, bem como juros calculados de acordo com a taxa de remuneração da caderneta de poupança, consoante artigo 1ºF da Lei 9.494/97, calculados "pró-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6.0. PENALIDADES

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 2% do valor do Contrato, por dia de atraso na execução, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da contratação do objeto junto a terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

Bruna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. funciona como piso compensatório e não impede que o Município cobre indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Bruna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução

do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brana




Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 11 de novembro de 2019.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete


BRUNA RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS 41231776897
Bruna Rafaela Rodrigues dos Santos
RG n°. 41.909.508-1 SSP/SP
CPF/MF sob n° 412.317.768-97

TESTEMUNHAS:


Renato Ribeiro Goivinho
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna


Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 132/2019

Procedimento Licitatório nº 268/2019

Contrato nº 183/2019.

Objeto: Prestação de serviços em manutenção em hardware e software em microcomputadores, instalados nas unidades escolares e nos Departamentos Administrativos, conforme Termo de Referência, constante em ANEXO I, parte integrante do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: BRUNA RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS 41231776897

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 251.288.118-08 RG: 25.366.469-X
Data de Nascimento: 03/10/1974
Endereço residencial completo: Rua Amâncio Bueno nº400, Centro – Jaguariúna/SP
E-mail institucional: seduc@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: crispebonini@hotmail.com
Telefone: (19)3837-2888
Assinatura: _____

Jaguariúna, 11 de novembro 2019.

Bruna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Bruna Rafaela Rodrigues Dos Santos
Cargo: Empresária
RG nº. 41.909.508-1 SSP/SP
CPF/MF sob nº 412.317.768-97
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: Praça Emilio Marconato, nº. 302 - Bairro: Chacaras Primavera, CEP.: 13916-140, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: branarrs@hotmail.com
E-mail pessoal: branarrs@hotmail.com
Telefones: (19) 3837 – 4097 / (19) 99830 – 0541

Assinatura: 